

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6386 - 2-I

FICHA

9871



CERTIDÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7º OFÍCIO

IMÓVEL - 17º pavimento do Edifício na Avenida Presidente Vargas nº 409, na freguesia da Candelária, e a fração de 96/2180 do terreno que mede 52,55m de frente pela Avenida Rio Branco; 17,45m pelo lado direito, confrontando com o lado par da Rua da Alfândega 22,95m pelo lado esquerdo, confrontando com o lado ímpar da Avenida Presidente Vargas; 57,40m na linha dos fundos, medidos ao longo de 3 segmentos retilíneos, em linha quebrada, contados a partir da esquerda para a direita, como segue: 25,00m mais 4,50m mais 27,90m, confrontando com o prédio 417 da Avenida Presidente Vargas e 68 da Rua da Alfândega. PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS SANTA TEREZA S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.059.635/0001-13. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AB e 3-AK sob nº 14209 e 18254 as fls. 235 e 18. Inscrito no FRE sob nº 247.619 C.L.6106; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1977. Assinados: Escrevente Juramentado Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

R.01-VENDA-Certifico que pela escritura de 05.09.77, lavrada nas notas do 6º Ofício desta cidade no livro 3105 a fls.95v., o imóvel objeto da matrícula foi VENDIDO à ROBERTO JORGE ALBANO e FÁTIMA BOMILCAR ALBANO, desquitados entre si, brasileiros, ele economista, CPF 111.631.607-25, ela do lar, CPF 179.372.487-34, residentes nesta cidade, pelo preço de Cr\$28.000,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2450238; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1977. Assinados: Escrevente Jurdº. Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

R.02-LOCAÇÃO-Certifico que pela escritura de 12.09.77, lavrada nas notas do 6º Ofício desta cidade no livro 3139 a fls. 68, o imóvel foi LOCADO à RESIDÊNCIA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, CGC 33 634 734/0001-81, pelo prazo de 2 anos, a contar de 06.09.77 para terminar em 5 de setembro de 1979. A locatária poderá prorrogar o prazo de locação por mais um ano, a contar de 06.09.79 até 05.09.80, devendo para tal, no prazo de 10 dias úteis dar resposta a indagação que na época oportuna ser-lhe-á feita pelo locador. Poderá ainda, a locatária prorrogar o prazo de locação por mais 1 ano, a contar de 06.09.80, mediante um aviso prévio por escrito de 90 dias em direção ao locador. O aluguel é de Cr\$245.000,00 mensais durante os primeiros 12 meses, no período restante do prazo e, ainda, por força de suas eventuais prorrogações, incidirá sobre o aluguel pactuado (atualizado), o valor correspondente ao reajuste das ORTNs. Findo o prazo se a locatária continuar a ocupar o imóvel em virtude de disposição legal, independente da vontade dos locadores, o aluguel será reajustado trimestralmente com base na variação nominal da ORTN. No caso de alienação do imóvel ficam os locadores obrigados a constar da escritura a existência deste contrato; do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1977. Assinados: Esc.Jurdº.Paulo Coelho e Of.Walter de Mello Cruxên.///